



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento para Circuito Fechado de Televisão-CFTV, aparelho DVR (Gravador Digital de Vídeo). A especificação está descrita no Anexo I deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os circuitos fechados de televisão - CFTV encontram-se em estado de grande evolução, quer do ponto de vista tecnológico, quer em termos de aplicação. Em termos tecnológicos, é hoje possível ter o sistema todo em formato digital, usufruindo-se das mais valias da era digital; em termos de aplicação, o CFTV já não é apenas um sistema de simples monitorização de segurança.

2.2 Com a aquisição de que trata este Termo de Referência, pretende-se a ampliação, a modernização e manutenção do sistema de CFTV da SJRR.

3. DA LICITAÇÃO

3.1 Trata-se de compra de pequeno vulto, que se enquadra no limite de 17.600,00, hipótese de Dispensa de Licitação, compra direta.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

4.1 APARELHO DVR (Gravador Digital de Vídeo)

- Capacidade de 16 canais

- Grava e transmite imagens em HD, utilizando os mesmos cabos e acessórios do sistema analógico, sem a necessidade de novos cabos.
- Grava imagens com resolução HD (720p @ 15 FPS) ou em 1080p Lite @ 15 FPS garantindo melhor definição e riqueza de detalhes
- Compressão de vídeo H.265
- Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTV I + AHD + analógica + IP.
- permite a utilização dos canais com resolução HD 720p @ 15 FPS ou com tecnologia analógica convencional, com resolução 960H @ 30 FPS.
- No modo de operação com as duas tecnologias, tem dois canais IP com resolução de 720p @ 15 FPS e quatorze canais com tecnologia HDCVI na resolução 720p @ 15 FPS ou na tecnologia analógica com resolução 960H @ 30 FPS.
- Capacidade de gravar imagens com resolução HD (720p @ 15 FPS), garantindo uma melhor definição e riqueza de detalhes.
- Possui matriz virtual que permite reposicionar as imagens do plano de visualização sem precisar trocar os cabos de instalação.
- Conectar aleatoriamente as tecnologias HDCVI ou analógica nos canais do DVR e ele, automaticamente, fará a identificação.
- Capacidade para 01 disco rígido padrão SATA de no mínimo 8TB, sem a necessidade de fonte auxiliar.
- HD não incluso.

Modelo de referência: INTELBRAS 1116 MDX

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em até 45 dias corridos, contados a partir do recebimento de solicitação desta Seção Judiciária, através do envio de mensagem eletrônica (e-mail) à contratada.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega do objeto deste Termo de Referência se dará no Edifício-Sede da Seção Judiciária de Roraima, situado à Av. Getúlio Vargas, nº 3.999, Bairro Canarinho, CEP 69.306-545, na cidade de Boa Vista (RR).

7. DO PRAZO DE GARANTIA

7.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou o prazo de garantia assegurado pelos fabricantes dos mesmos, caso esta seja maior.

8. DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A critério da Administração, poderá ser celebrado Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

9. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Para a formação dos preços médios dos materiais objeto deste Termo de Referência, será realizada pesquisa de mercado.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Seção Judiciária de Roraima.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Seção Judiciária de Roraima será o Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte (SEVIT), a quem competirá o gerenciamento do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os valores devidos pela Seção Judiciária de Roraima serão pagos mediante crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e documentação pertinente, constando os dados bancários da empresa, como nome do banco, número da agência, número da conta corrente, além dos demais dados da Contratada necessários à efetivação de tal procedimento;

12.2 Caso a Contratada não seja inscrita no Simples Nacional ou não apresente a respectiva declaração de inscrição, serão retidos os tributos federais pertinentes no ato de pagamento da Nota Fiscal.

12.3 Poderá a Seção Judiciária de Roraima deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais retenções cautelares, multas e/ou indenizações devidas pela Contratada a esta Seção Judiciária.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto deste Termo de Referência e conferir as especificações técnicas dos materiais com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-os na hipótese de desconformidades com as características pretendidas;

13.2 Informar à Contratada sobre os procedimentos de acesso às suas instalações, para fins de entrega do objeto deste Termo de Referência;

13.3 Impedir que terceiros forneçam o objeto pretendido;

13.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

13.5 Comunicar à Contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

13.6 Comunicar à Contratada o não-recebimento do objeto fornecido, elencando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e/ou na proposta apresentada;

13.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Ser responsável pelos danos causados direta e/ou indiretamente à Seção Judiciária de Roraima e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte desta Seção Judiciária;

14.2 Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive no que tange às despesas relacionadas ao transporte dos equipamentos até o edifício-sede da Seção Judiciária de Roraima;

14.3 Substituir, às suas expensas, os equipamentos objeto deste Termo de Referência no prazo de até 30 (trinta) dias corridos por outros equipamentos de iguais modelos e características se, no período de garantia a que alude o item 7, tais equipamentos apresentarem defeitos, vícios e/ou incorreções;

14.4 Ser responsável por todos os encargos previdenciários, trabalhistas e demais obrigações sociais previstas nas legislações social e trabalhista em vigor, tendo em vista que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Seção Judiciária de Roraima;

14.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório pertinente;

14.6 A Contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da Seção Judiciária de Roraima, no cumprimento e execução do objeto deste Termo de Referência.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2 Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

15.3 Certidão Negativa de Tributos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

15.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 - A contratada, nos casos de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.3 - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4 - As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à Contratada, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16.5 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do item 16.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta,

podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do mesmo item.

16.6 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.6.1 - Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 16.8 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 16.1.

16.7 - Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 16.6.

16.8 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 16.1.

16.9 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.9.1 - A solicitação de prorrogação, contendo novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

16.9.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

16.9.3 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elide a multa moratória prevista no subitem 16.6.

16.10 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei nº 8.666/1993).

16.11 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ensejará o seu registro no SICAF.

16.12 - Caberá recurso em relação a ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

17. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as respectivas especificações. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal pertinente, fazendo constar na referida Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

17.1.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório, através de servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

17.2 O material poderá ser recusado pela Justiça Federal – Seção Judiciária de Roraima, caso não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência.

17.3 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização desta Seção Judiciária, sendo a Contratada notificada a proceder à devida substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA A QUANTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE AQUISIÇÕES

18.1 Aparelhos DVR (Gravador Digital de Vídeo) => 03 unidades. Substituição de 02 (dois) aparelho DVR já existente (tecnologia ultrapassada) e acréscimo de mais 01 (um) aparelho DVR, para fins de

ampliação do sistema de monitoramento eletrônico.

OBS: É parte integrante deste Termo de Referência o Anexo.

ANEXO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>APARELHO DVR (Gravador Digital de Vídeo)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de 16 canais • Grava e transmite imagens em HD, utilizando os mesmos cabos e acessórios do sistema analógico, sem a necessidade de novos cabos. • Grava imagens com resolução HD (720p @ 15 FPS) ou em 1080p Lite @ 15 FPS garantindo melhor definição e riqueza de detalhes • Compressão de vídeo H.265 • Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + analógica + IP. • permite a utilização dos canais com resolução HD 720p @ 15 FPS ou com tecnologia analógica convencional, com resolução 960H @ 30 FPS. • No modo de operação com as duas 	3	UN		

<p>tecnologias, tem dois canais IP com resolução de 720p @ 15 FPS e quatorze canais com tecnologia HDCVI na resolução 720p @ 15 FPS ou na tecnologia analógica com resolução 960H @ 30 FPS.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de gravar imagens com resolução HD (720p @ 15 FPS), garantindo uma melhor definição e riqueza de detalhes.• Possui matriz virtual que permite reposicionar as imagens do plano de visualização sem precisar trocar os cabos de instalação.• Conectar aleatoriamente as tecnologias HDCVI ou analógica nos canais do DVR e ele, automaticamente, fará a identificação.• Capacidade para 01 disco rígido padrão SATA de no mínimo 8TB, sem a necessidade de fonte auxiliar.• HD não incluso. <p>Modelo de referência: INTELBRAS 1116 MDX</p>				
---	--	--	--	--

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2021

Rodrigo Barbosa da Silva
Supervisor da SEVIT



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Barbosa da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 14/07/2021, às 16:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13441969** e o código CRC **1351BDA6**.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/
0000826-43.2021.4.01.8013

13441969v7